



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 14, 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Regulamenta as Áreas de Interesse Social 2 - AIS-2 e institui o Programa Habitacional "Morar Contagem".

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário, visto que os descontos definidos não comprometerão o alcance das metas de arrecadação para este e os três próximos exercícios, como também não afetarão as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 4.889, de 01 de agosto de 2017.

Contagem, 27 de julho de 2018.

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão